

ESP-DR.04 - ARARAQUARA

Estudo Técnico Preliminar 48/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00105363/2025-03

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa a execução de **serviço de manutenção corretiva** no equipamento de topografia GNSS, modelo CHCNAV-i90, pertencente à Coordenadoria Geral Regional de Araraquara.

O referido equipamento encontra-se **atualmente inoperante**, o que impede a realização de atividades essenciais de levantamento topográfico e georreferenciamento desta Coordenadoria.

Conforme verificado na proposta comercial, a falha que impede o funcionamento do equipamento reside na sua **Coletora de dados, modelo HCE320**. A solução técnica para o restabelecimento da plena funcionalidade do ativo é a substituição deste componente defeituoso.

Portanto, a necessidade que fundamenta este Estudo Técnico Preliminar é a contratação do serviço de reparo, que será realizado "a base de troca". Este serviço implica na substituição da coletora HCE320 por uma nova, modelo **HCE600**, conforme especificado na proposta de orçamento.

A não realização deste serviço resulta na manutenção da inoperabilidade do equipamento, gerando prejuízo à continuidade dos serviços administrativos que dele dependem.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Planejamento e Projetos de Araraquara	João Marcus Aparecido Silva Sedenho de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o efetivo atendimento da necessidade da Coordenadoria Geral Regional de Araraquara, a contratação do serviço de manutenção corretiva deverá atender aos seguintes requisitos essenciais:

- **Objeto do Serviço:** A contratação deve contemplar o **serviço de manutenção corretiva** do equipamento GNSS (Sistema Global de Navegação por Satélite) modelo CHCNAV-i90.
- **Método de Execução:** O serviço deverá ser realizado "a base de troca", consistindo na substituição da coletora de dados defeituosa, modelo HCE320.
- **Componente de Reposição:** Deverá ser fornecida 01 (uma) Coletora de dados nova, modelo **HCE600**, da marca CHCNAV.
- **Compatibilidade e Originalidade:** O componente HCE600 fornecido deve ser novo, de primeiro uso, fabricado pela CHCNAV, garantindo plena compatibilidade técnica e integração com o equipamento principal (CHCNAV-i90) onde será instalado.
- **Condição Comercial (Trade-in):** A empresa contratada deverá aceitar a coletora defeituosa HCE320 como parte do pagamento pelo serviço, conforme explicitado na proposta comercial.
- **Requisito de Exclusividade (Habilitação Técnica):** O serviço, incluindo o fornecimento da peça (HCE600), deve ser executado por empresa que detenha autorização e exclusividade como distribuidor/revendedor dos produtos CHCNAV no território brasileiro, conforme atestado pela Carta de Exclusividade.

- **Garantia:** O componente fornecido (HCE600) deverá possuir garantia contra defeitos de hardware decorrentes de falhas de fabricação ou defeitos em componentes internos. A garantia não cobrirá danos causados por uso inadequado, queda ou mau manuseio.
- **Condições Logísticas:**
 - O frete para envio/troca dos componentes ficará por conta da Contratante (Administração).
 - O prazo de entrega/execução do serviço será definido em comum acordo com a Administração após a contratação.

5. Levantamento de Mercado

Em conformidade com o Art. 18, § 1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado para identificar fornecedores aptos a prestar o serviço de manutenção corretiva, que exige o fornecimento da coletora modelo HCE600, fabricada pela Shanghai HuaCe Navigation Technology Ltd. (CHC Navigation).

O levantamento demonstrou a **inviabilidade de competição** para o objeto pretendido.

A empresa fabricante, Shanghai HuaCe Navigation Technology Ltd. (CHC Navigation), por meio da Carta de Exclusividade (Arquivo 2), atesta que a empresa **CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI**, CNPJ 18.323.709/0001-93, é sua **distribuidora/revendedora autorizada e exclusiva** para seus produtos e softwares.

A referida carta lista explicitamente a coletora "HCE600" como um dos produtos cobertos por esta exclusividade, sendo válida em todo o "território brasileiro" até 10 de março de 2027.

Desta forma, a CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI é a única fornecedora no Brasil apta a executar o serviço de manutenção com o fornecimento da peça original HCE600, necessária ao reparo do equipamento CHCNAV-i90.

Esta situação caracteriza a inviabilidade de competição, enquadrando a contratação como **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/2021 (aquisição de material, de equipamento ou de gênero ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo).

6. Descrição da solução como um todo

A solução para a inoperabilidade do equipamento GNSS CHCNAV-i90 da Coordenadoria Geral Regional de Araraquara consiste na **contratação de um serviço de manutenção corretiva**, a ser prestado por fornecedor exclusivo.

Esta solução é composta pelas seguintes etapas:

1. **Contratação da Empresa:** Contratação, por inexigibilidade de licitação (Art. 74, I, Lei 14.133/2021), da empresa CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, CNPJ 18.323.709/0001-93, única representante e distribuidora exclusiva dos produtos CHCNAV no Brasil, incluindo o componente necessário.
2. **Execução do Serviço (Troca):** O serviço será executado "a base de troca". A empresa contratada fornecerá 01 (uma) Coletora de dados nova, modelo HCE600.
3. **Dação em Pagamento (Trade-in):** A Administração entregará a coletora defeituosa, modelo HCE320, à Contratada. Este componente defeituoso será aceito como parte do pagamento, reduzindo o custo total da solução para a Administração.
4. **Resultado Esperado:** Com a instalação da nova coletora HCE600, o equipamento CHCNAV-i90 terá sua plena funcionalidade restabelecida, permitindo o retorno das atividades de topografia da Coordenadoria.

Esta abordagem (manutenção a base de troca com fornecedor exclusivo) é a única solução viável, pois o mercado para o fornecimento da peça de reposição original é restrito a um único representante autorizado, e a proposta comercial apresentada já contempla a troca como a modalidade para o reparo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o atendimento da necessidade da Coordenadoria Geral Regional de Araraquara, e com base na solução técnica identificada na proposta comercial, estima-se a contratação das seguintes quantidades:

- **Objeto:** Serviço de manutenção corretiva do equipamento GNSS CHCNAV-i90.
- **Quantidade:** 01 (um) serviço.

O referido serviço contempla, para sua execução, os seguintes componentes quantificados na proposta:

- **Componente a ser fornecido (Novo):** 01 (uma) Coletora HCE600.
- **Componente a ser retirado (Defeituoso):** 01 (uma) Coletora HCE320.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.500,00

O valor total estimado para a contratação do serviço de manutenção corretiva, que inclui o fornecimento da Coletora HCE600 mediante a troca pela HCE320, é de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**.

Este valor foi obtido por meio da Proposta Comercial, datada de 30 de outubro de 2025, apresentada pela empresa CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI, fornecedora exclusiva dos produtos.

A proposta esclarece que este é um valor exclusivo para a modalidade de troca, onde a coletora defeituosa HCE320 é aceita como parte do pagamento. A mesma proposta informa que o valor de uma Coletora HCE600 nova, adquirida fora desta condição (sem a troca), seria de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Dessa forma, a contratação nestas condições representa uma economia de R\$ 1.000,00 (mil reais) para a Administração, demonstrando a vantagem econômica da solução "a base de troca"

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da solução é **técnica e economicamente inviável**.

A contratação é de um serviço de manutenção corretiva único e indivisível (reparo de 01 equipamento), que depende intrinsecamente do fornecimento da Coletora HCE600.

Conforme a Carta de Exclusividade, este componente é fornecido no Brasil com exclusividade pela empresa CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI.

Sendo o fornecimento da peça já caracterizado como inexigível (Art. 74, I), o parcelamento do objeto (ex: separar serviço e peça) torna-se inócuo e impraticável.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação alinha-se à necessidade de garantir a **continuidade dos serviços públicos** (atividades de topografia) da Coordenadoria Geral Regional de Araraquara.

A falha no equipamento (CHCNAV-i90) foi um **evento imprevisto**. Embora a manutenção corretiva específica não estivesse detalhada no Plano de Contratações Anual (PCA), o reparo é indispensável para restabelecer a operacionalidade de um ativo essencial, justificando a contratação para evitar a paralisação das atividades.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos da contratação do serviço de manutenção são:

- **Restabelecimento da Operacionalidade:** O equipamento GNSS CHCNAV-i90 voltará a operar, saindo da condição inoperante.
- **Continuidade dos Serviços:** A Coordenadoria Geral Regional de Araraquara poderá retomar suas atividades essenciais de levantamento topográfico e georreferenciamento.
- **Vantajosidade Econômica:** A solução "a base de troca" garante a manutenção do equipamento por R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Este valor é R\$ 1.000,00 (mil reais) inferior ao custo de aquisição de uma nova coletora HCE600 sem a troca (R\$ 3.500,00).

13. Providências a serem Adotadas

Para a efetivação da contratação direta por inexigibilidade (Art. 74, I, Lei 14.133/2021), deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) pela autoridade competente.
- Indicação da dotação orçamentária para a cobertura da despesa estimada em R\$ 2.500,00.
- Autorização da contratação direta por inexigibilidade pela autoridade competente.
- Emissão da Nota de Empenho em favor da empresa CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI.
- Após o recebimento e ateste da Coletora HCE600, juntamente com a Nota Fiscal, encaminhar o processo ao setor financeiro para o prosseguimento do pagamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são esperados impactos ambientais negativos significativos decorrentes desta contratação.

O principal ponto de atenção seria o descarte do equipamento eletrônico defeituoso (a Coletora HCE320), classificado como Resíduo de Equipamento Elétrico e Eletrônico (REEE).

Este impacto, no entanto, é **mitigado** pela própria natureza da contratação. O componente defeituoso HCE320 não será descartado pela Administração, mas sim entregue à empresa contratada (CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI) como parte integrante do pagamento.

Desta forma, a responsabilidade pelo descarte final ambientalmente adequado ou pelo acondicionamento do REEE é transferida ao fornecedor exclusivo, que possui a especialização técnica sobre o equipamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação do **serviço de manutenção corretiva** do equipamento GNSS CHCNAV-i90, pertencente à Coordenadoria Geral Regional de Araraquara, é **VIÁVEL**.

A viabilidade da contratação se sustenta nos seguintes pilares:

- **Viabilidade Técnica e Justificativa da Escolha:** A solução identificada é a manutenção "a base de troca", substituindo a coletora defeituosa HCE320 pela HCE600. Foi comprovado, por meio da Carta de Exclusividade, que a empresa **CPE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI** é a única distribuidora/revendedora autorizada no território brasileiro para os produtos CHCNAV, incluindo especificamente o modelo HCE600. A carta de exclusividade tem validade até 10 de março de 2027.
- **Enquadramento Legal (Inexigibilidade):** A exclusividade de fornecimento caracteriza a **inviabilidade de competição**. Esta situação fundamenta legalmente a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- **Viabilidade Econômica (Vantajosidade):** O valor proposto de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)** é considerado vantajoso para a Administração. A própria proposta demonstra que esta condição de troca representa uma economia de R\$ 1.000,00, visto que o valor do item novo (HCE600) sem a troca seria de R\$ 3.500,00.
- **Atendimento à Necessidade:** A contratação é indispensável para restabelecer a operacionalidade de um equipamento essencial, evitando a paralisação das atividades de topografia da Coordenadoria.

A contratação, portanto, atende à necessidade administrativa, possui fundamentação legal robusta e apresenta condições econômicas vantajosas.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

ANA FLAVIA CONSOLARO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/11/2025 às 09:44:31.